

DE 19/07/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000035/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00004/2021, SAD nº 04/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "b" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

DE 21/07/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000091/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00028/2020, SAD nº 28/20), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

DE 19/12/2022

PROCESSO Nº SEI-360222/000118/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar (Procedimento nº 410-00019/2021, SAD nº 17/21), com fulcro no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2487429

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 20/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-360320/001594/2020 - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019 (E-09/196/100659/2018), instaurado em desfavor do servidor aposentado VALDEMIR PINTO DE OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial, matrícula 199.071-2, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, "c", do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3.044/1980.

Id: 2487610

CORREGEDORIA GERAL**DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DE 20/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-360320/001605/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/18 (E-09/196/1137/2017), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001601/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/19 (E-09/196/1278/2014), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001595/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/19 (E-09/007/0240/2013), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001421/2022- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/22 (411-00015/2021), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001592/2020- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/18 (E-09/007/0269/2014), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/002660/2022- DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/22 (404-000143/2021), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

Id: 2487339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATO DA DIRETORA-GERAL DE 21.06.2023**

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da PRPTC-Santo Antônio de Pádua, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de Janeiro de 2018. Processo SEI-360273/000033/2023 (Patrimônio: Desfazimento de Bens Móveis).
1) REGINA MARTINS DA SILVA - ID 3.392.304-3 - Presidente
2) PATRICK RIBEIRO DA SILVA - ID 4.218.301-4 - Secretário
3) ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA - ID 5.035.386-1- Membro

Id: 2487522

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 21.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-360026/000210/2023 - Sr(a). JOSILDA DA FONTE BOTELHO, CPF 030.565.357-19, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO Nº SEI-360026/000211/2023 - Sr(a). SUELY DA PAZ SILVA DE SANTANA, CPF 659.487.187-00, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2487530

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO CHEFE DE 14/06/2023**

PROC. Nº SEI-360068/000993/2023 - FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO - DELEGADO DE POLÍCIA - ID 5648645 - DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - períodos - base: 10/02/2008 a 07/02/2013; 08/02/2013 a 06/02/2018; 07/02/2018 a 05/02/2023- 09 meses

PROC. Nº SEI-360262/000077/2023 - JOAO CARLOS SILVA CAVALEIRO - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 29366755 - POSTO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CAMPO GRANDE - período - base: 03/09/2018 a 01/09/2023- 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

DE 17/06/2023

PROC. SEI-360139/000206/2023 - DANIELLE LECOMTE CALIMAN - OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 43182607 - 021ª DELEGACIA DE POLÍCIA - BONSUCESSO - período - base: 14/02/2018 a 12/02/2023- 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

DE 19/06/2023

PROC. Nº SEI-360073/000142/2023 - LUIZ EDUARDO PRADO SOARES - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 29605202 - DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - períodos - base: 09/04/1990 a 07/04/1995; 08/04/1995 a 06/04/2000; 07/04/2000 a 05/04/2005; 06/04/2005 a 04/04/2010; 05/04/2010 a 03/04/2015; 04/04/2015 a 01/04/2020 - 18 meses

PROC. Nº SEI-360102/000127/2023 - MÁRCIA GESTA FILGUEIRAS - OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 29248523 - 124ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SAQUAREMA - período - base: 14/05/2017 a 12/05/2022 - 03 meses

PROC. Nº SEI-360185/000060/2023 - NATHALIA MORAES MENDONÇA - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 50329995 - 079ª DELEGACIA DE POLÍCIA - JURUJUBA - período - base: 28/07/2014 a 26/07/2019- 03 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2487481

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO CHEFE DE 21/06/2023**

PROC. Nº SEI-E-09/193/36/2016 - VINICIUS GEORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2.930.074-6 - 368 dias à ACADEPOL e o interstício curso ACADEPOL/ nomeação. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. Nº SEI-360228/000191/2022 - ROSANA DA SILVA BATISTA ASSIS, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.595-5 - 2.770 dias. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROC. Nº SEI-E-09/193/36/2016 - VINICIUS GEORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2.930.074-6 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 12/08/2016, publicado no DORJ nº 150 de 16/08/2016, a averbação de tempo de serviço de 368 dias prestados à ACADEPOL, através do Processo nº E-09/094/55/2016, face o extravio deste processo original.

PROC. Nº SEI-360228/000191/2022 - ROSANA DA SILVA BATISTA ASSIS, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.595-5 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 05/09/2022, publicado no DORJ nº 166 de 06/09/2022, a averbação de tempo de serviço de 5.860 dias prestados em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, através do Processo nº SEI-360228/000191/2022, para regularização.

Id: 2487579

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**DESPACHOS DO CHEFE DE 21/06/2023**

PROC. Nº SEI-360007/000575/2023 - MARIA CRISTINA BESSA DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 2928378-7 - período base: 22/07/2011 a 19/07/2016, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360244/000022/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - período base: 01/01/1976 a 28/12/1985, 06 meses.

PROC. Nº SEI-360244/000021/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - período base: 28/12/1990 a 26/12/1995, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360244/000023/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - períodos base: 27/12/1995 a 24/12/2000, 25/12/2000 a 22/12/2005 e 23/12/2005 a 21/12/2010, 09 meses.

CONVÊNIO	OBJETO
936664/2022	ESTRUTURAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA (PEAIPEN)
SERVIDOR	ALESSANDRA ROSA DALTAER ODAWARA - INSPETOR DE POLÍCIA PENAL - ID: 4372.854-5

Art. 2º - O Gerente Executivo designado pelo art. 1º desta Resolução tem, nos Art. 21 do Decreto nº 44879/14, às seguintes obrigações:

I - executar e/ou participar da fase de concepção das propostas de convênios, até a celebração e a publicação dos mesmos, observando sua consonância com a LOA, LDO e PPA, incluída toda a documentação pertinente;

II - fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pelas ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo concedente, sendo de sua atribuição a emissão de pronunciamento técnico acerca da liberação financeira de cada parcela, de acordo com o cronograma de desembolso e o cumprimento do objeto;

III - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do convênio, bem como alertar seus superiores e o Coordenador de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

IV - gerenciar a fase de prestação de contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidas pela legislação vigente;

V - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo concedente, pelos órgãos de controle interno e externo e pelo Coordenador de Convênios da SEAP/RJ;

VI - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao convênio ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao cadastramento, execução e encerramento do convênio;

VII - manter atualizado o SIAFEM, ou colaborar para sua atualização, conforme determina o Decreto nº 33.502, de 03 de julho de 2003, e a Portaria CGE nº 93, de 05 de agosto de 2003, quanto aos lançamentos pertinentes ao cadastramento, execução e encerramento do convênio, que deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias contados a partir, respectivamente, da assinatura, de cada ato de execução que enseje lançamento e do encerramento;

VIII - exercer as outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O descumprimento dos deveres estipulados neste artigo sujeitará o Gerente Executivo às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal eventualmente cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO SEAP Nº 980 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2487835

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEAP Nº 999 DE 22 DE JUNHO DE 2023****NORMATIZA O ACESSO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA - SIPEN-RJ, NO ÂMBITO DA SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-210096/000037/2023.

CONSIDERANDO:

- a Resolução Conjunta SEAP/DETRAN-RJ n.º 22, de 07 de Dezembro de 2009, que regulamenta a integração do Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN ao Sistema Estadual de Identificação - SEI;

- o Acordo celebrado em 30 de Abril de 2017, através do Processo n.º E-21/061/5857/17, entre a SEAP e o DETRAN-RJ, que regulamenta a disponibilização de sistema informatizado para gestão de dados penitenciários;

- a necessidade de normalizar os prazos e delimitação de atribuições na inserção e atualização dos dados no SIPEN, referente aos módulos presos e servidores;

CONCEDO as licenças-prêmio

PROC. Nº SEI-360007/000575/2023 - MARIA CRISTINA BESSA DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 2928378-7 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 27/04/2018, publicado no DOERJ nº 081 de 07/05/2018, página 13, 2ª coluna, através do Processo nº E-09/407/15/2018, face o extravio deste processo original.

PROC. Nº SEI-360244/000022/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 21/04/1988, publicado no DOERJ nº 074 de 22/04/1988, página 26, 3ª coluna, através do Processo nº E-09/00255/138/88, face o extravio deste processo original.

PROC. Nº SEI-360244/000021/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 01/10/1996, publicado no DOERJ nº 199 de 16/10/1996, página 9, 1ª coluna, através do Processo nº E-09/03783/138-87, face o extravio deste processo original.

PROC. Nº SEI-360244/000023/2023 - OSCAR DE SÁ ALVES, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2930216-1 - TORNA SEM EFEITO o Despacho de 16/04/2014, publicado no DOERJ nº 075 de 29/04/2014, página 15, 3ª coluna, através do Processo nº E-09/320/19/2013, face o extravio deste processo original.

Id: 2487557

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEAP Nº 998 DE 15 DE JUNHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO, QUE IMPLIQUE DISPÊNDIO FINANCEIRO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e Processo nº SEI-210098/000010/2023;

CONSIDERANDO

- o dispositivo no capítulo IV, Seção I da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- ainda que, por força de determinação contida no art. 67, caput, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, a execução dos contratos e/ou convênios deverá ser acompanhada por representante da Administração Pública.

- os art. 20 do Decreto nº 44879/2014, que estabelece a obrigatoriedade da nomeação dos Gerentes Executivos dos Convênios, com suas respectivas atribuições, referente aos procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que implique dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-210098/000010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Será nomeado o Gerente Executivo de convênio de receita:

- o princípio constitucional da eficiência, que torna indispensável à eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração Pública;

- a importância da inserção e atualização dos dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, propiciando condições a SEAP/SUPRH mapear o perfil dos servidores e consequentemente implementar ações que venham corroborar em benesses para o servidor;

- a importância da inserção e atualização dos dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, propiciando condições a SEAP e todos os órgãos externos acesso ao sistema, com dados fidedignos, para consulta, análise e tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º - Normalizar o acesso ao Sistema de Identificação Penitenciária - SIPEN, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP/RJ.

Art. 2º - A gestão dos dados no SIPEN e a interlucução com o DETRAN/RJ é atribuição da Superintendência de Tecnologia da Informação - SEAP/SUPTI.

Art. 3º - A Superintendência de Tecnologia da Informação - SEAP/SUPTI tem a atribuição de manter atualizado os Manuais de acesso ao SIPEN, Módulos Servidor e Preso e a aba Saúde.

Art. 4º - Será disponibilizado o acesso ao SIPEN aos servidores da SEAP, nomeados, comissionados e contratados, após o devido cadastramento no sistema de acordo com o perfil de usuário correspondente.

Art. 5º - O cadastramento deverá ser solicitado via SEI encaminhado ao SEAP/COOTICD, contendo o Requerimento e o RG emitido pelo DETRAN-RJ ou IFP-RJ.

Parágrafo Único - O cadastramento deverá ser autorizado pela chefia imediata do usuário/servidor.

Art. 6º - O usuário/servidor deverá manter seu cadastro atualizado junto ao seu Núcleo de Pessoal.

Art. 7º - A senha de acesso do usuário é pessoal e intransferível sendo de exclusiva e total responsabilidade do servidor, que poderá ser acionado civil, penal e administrativamente caso seja utilizada indevidamente.

Art. 8º - Os servidores que tiverem a atribuição específica de inserir e atualizar os dados no SIPEN, deverão observar os prazos estabelecidos, serão responsabilizados civil, penal e administrativamente, caso não cumpram com suas obrigações funcionas.

DA SAÚDE

Art. 9º - Os servidores lotados no Serviço de Administração das Unidades Prisionais e Hospitalares denominadas "Porta de Entrada" tem a atribuição de efetuar a inserção e atualização dos dados referente a saúde dos PPL's (Pessoa Privada de Liberdade) no SIPEN - Módulo cadastro de Presos, na aba "Saúde Prisional", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento, os servidores da Saúde deverão executar os lançamentos.

Art. 10 - O Serviço de Saúde das Unidades Prisionais, Hospitalares e PSGHA, deverão enviar a listagem dos agravos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento, para a Coordenação dos Programas Especiais através do e-mail tdpdp@seap.rj.gov.br ou através do SEI à SEAP/DIVTPDP, que terá a atribuição de inserir e atualizar os dados referente a saúde dos PPL's, no prazo de 07 (sete) dias do recebimento e enviar mensalmente o consolidado à Superintendência de Saúde através do e-mail: tpde@seap.rj.gov.br ou através do SEI à SEAP/DIVTPDE.

Parágrafo Único - Os agravos à saúde correspondem aos danos a integridade física, mental e social dos indivíduos PPL's, provocados por doenças ou circunstâncias nocivas.

DA COORDENAÇÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DO EFETIVO CARCERÁRIO

Art. 11 - Compete aos servidores lotados na Coordenação - SEAP/COOCEDR, efetuar, imediatamente após receber a requisi-

ção, com o respectivo Despacho da chefia imediata, os agendamentos das pautas relacionadas a Transferência Interna (entre unidades da SEAP), Transferência Externa (DEGASE, Presídios Federais e Estaduais e Recambiamientos), Transferência Interna Hospitalar (entre hospitais da SEAP), Apresentação Interna (hospitais da SEAP), Apresentação Externa (Judicial, hospitais externos, IML e Delegacias) e cancelamento de pautas agendadas.

Parágrafo Único - A competência de efetuar agendamentos das pautas relacionados no Caput, poderá ser delegada a outro setor a critério do Subsecretário de Gestão Operacional.

DA COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Art. 12 - Compete aos servidores lotados na Coordenação - SEAP/COOCEDI, efetuar, imediatamente após recepção a requisição da SEAP/AUDIVIRT, os agendamentos e/ou regularizações das pautas relacionadas às audiências virtuais.

DA COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 13 - Compete a SEAP/COOCECL analisar e propor as alterações e atualizações no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação - SEAP/SUPTI, a fim de proporcionar melhorias e aumentar a eficiência dos Serviços de Classificação.

Parágrafo Único - As sugestões de alterações ou atualizações no SIPEN - Módulo Cadastro de Preso, deverão ser encaminhadas, via SEI, à Coordenação de Classificação, SEAP/COOCECL, para análise e parecer quanto ao prosseguimento ou não da petição, sendo o deferimento final deliberado pelo Subsecretário Geral - SEAP/SUBGERAL.

Art. 14 - Compete a SEAP/COOCECL realizar a análise aos cadastros dos internos no SIPEN para fins de unificação, desde que atenda os requisitos necessários.

Art. 15 - Compete a SEAP/COOCECL realizar a retificação de nomes e RG's dos presos contidos no GRP que tenham sido lançados no SIPEN indevidamente por erro material ou por determinação judicial.

Art. 16 - Os servidores lotados na Divisão de Análise de Procedimentos Disciplinares e nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares, deverão participar da capacitação própria.

DOS SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 17 - Os servidores lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares tem a atribuição de efetuar o cadastro e atualização dos dados de presos e egressos no SIPEN, referente as informações prisionais e jurídicas.

Art. 18 - É de responsabilidade dos Serviços de Classificação e Tratamento, gerarem os ofícios dos agendamentos de transferências, apresentações, e outros que lhes forem atribuídos pela Coordenação de Classificação e Tratamento.

Art. 19 - Compete aos funcionários lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento cadastrar TODAS as movimentações de presos no SIPEN, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 20 - Compete aos servidores lotados nos Serviços de Classificação e Tratamento das unidades prisionais e hospitalares, cadastrar e manter atualizado os índices de comportamento, registros de atividade laborativa, educacionais, culturais, elogios, regalias e procedimentos disciplinares dos presos, no prazo até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.

Art. 21 - O ingresso, reingresso, evasão, fuga e acautelamento no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser cadastrados no SIPEN por servidor lotado no Serviço de Classificação e Tratamento das Unidades Prisionais ou Hospitalares, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 22 - Não será permitida a realização de um novo cadastro de ingresso, quando já houver a existência de cadastro anterior do preso no SIPEN.

Art. 23 - No caso da saída do preso por motivo de emergência médica, compete ao Serviço de Classificação e Tratamento cadastrar o Ofício de apresentação Hospitalar, bem como o cadastramento da baixa hospitalar, caso não haja o retorno do preso à unidade prisional de origem, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 24 - O cadastramento da Liberdade deverá ser realizado no SIPEN, devendo ser informado o tipo de liberdade e o número do processo judicial, conforme consta no documento liberatório, imediatamente no dia em que recepcionar a documentação comprobatória.

Art. 25 - Compete ao Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento, supervisionar e orientar os servidores lotados no setor, quanto a inserção e atualização de dados, nos prazos previstos, no SIPEN - Módulo cadastro de Presos.

DOS CREDENCIAMENTOS DE VISITANTES, CONSULADO, AGENTE RELIGIOSO, CADASTRO CIVIL E VISITA ÍNTIMA

Art. 26 - Compete à Coordenação de Credenciamento de Visitantes realizar as seguintes inserções na base de dados do SIPEN, conforme norma vigente que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade sob custódia na SEAP:

I - credenciamento e renovação do credenciamento dos Agentes Consulares, conforme Resolução SEAP n.º 667, de 28 de julho de 2017.

II - cancelamento de Carteira de Visitante, quando requerido pelo visitante ou pela Pessoa Privada de Liberdade;

III - suspensão do direito de visitação, quando houver prática de infração penal ou administrativa, conforme descrito em normativa interna desta SEAP que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade;

IV - "análise Finalizada", aos pedidos de credenciamentos deferidos, após o cumprimento de todos os requisitos legais;

V - "exigência", aos pedidos de credenciamento que careçam de cumprimento de requisito legal;

VI - "negado", aos pedidos de credenciamento que não se enquadrem aos requisitos legais.

§1º - O lançamento das informações descritas nos incisos I, II e III, do caput, deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação comprobatória.

§2º - O lançamento das informações descritas nos incisos IV, V e VI, do caput, deverá ocorrer de forma cronológica, não podendo ultrapassar o prazo de 21 (vinte e um) dias, do recebimento da documentação comprobatória, sem justa causa, conforme ato normativo que versa sobre as visitas às Pessoas Privadas de Liberdade sob custódia desta SEAP.

Art. 27 - Compete à Coordenação de Serviço Social da SEAP, recepcionar os processos de credenciamento de instituições religiosas, agentes religiosos, cadastro civil e processos de visita íntima, e realizar os seguintes lançamentos na base de dados do SIPEN - Módulo Cadastro de Presos:

I - o pré-cadastro dos agentes religiosos;

II - o credenciamento e descredenciamento das Instituições Religiosas aptas à prestação da assistência religiosa;

III - o credenciamento dos Coordenadores das instituições religiosas devidamente indicadas e cadastradas;

IV - inserção das seguintes informações referentes ao atendimento de familiares para fins de abertura de processo de visita íntima:

a) vagas existentes;

b) registro de comparecimento dos visitantes aos Pólos de Atendimento à Família.

V - incluir e excluir vaga para agendamento de visita íntima;

VI - inserção de informações referentes a todos os documentos pessoais dos privados de liberdade obtidos pelas equipes do Projeto Identificando Cidadão, coletadas nas Unidades Prisionais e Hospitalares denominadas "Porta de Entrada", de acordo com Resolução SEAP n.º 770, de 20 de maio de 2019.

Parágrafo Único - O lançamento das informações ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação comprobatória.

DOS AGENTES DE PESSOAL

Art. 28 - A atribuição de inserir e manter atualizado os dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor será de responsabilidade do Agente de Pessoal das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas, e no seu impedimento, será da sua chefia imediata, podendo os mesmos serem responsabilizados, conforme previsto no Art. 8º.

Parágrafo Único - O prazo para alimentar o SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor com os dados dos servidores, relativo a remoção, apresentação, férias, licenças, distintivo ou quando o servidor solicitar atualização de seus dados cadastrais, mediante comprovação, será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 29 - O Agente de Pessoal deverá solicitar imediatamente o cancelamento da senha de acesso ao SIPEN dos servidores, nas seguintes hipóteses:

I - remoção;

II - aposentadoria;

III - demissão;

IV - licença Médica por período superior a 90 (noventa) dias.

DOS MATERIAIS BÉLICOS

Art. 30 - A atribuição de inserir e manter atualizado os dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, aba "Acautelamento de Material Bélico", será de responsabilidade dos servidores lotados na SEAP/COOGLAM, podendo os mesmos serem responsabilizados, conforme previsto no Art. 8º.

Parágrafo Único - O prazo para inserção de dados no SIPEN - Módulo Cadastro de Servidor, aba "Acautelamento de Material Bélico", com referência a acautelamento, devolução e ocorrências diversas, mediante comprovação, será de 24 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - É expressamente vedado a divulgação de dados e/ou fotos contidos no SIPEN - Módulos Cadastro de Presos e de Servidores, exceto por força de determinação judicial ou para substanciar tramitação de documentos oficiais, observados as disposições legais.

Parágrafo Único - o descumprimento do disposto neste Artigo ensejará em apuração em sede correcional da SEAP e outras medidas legais cabíveis.

Art. 32 - As alterações, supressões e inclusões de campos, abas, informações e relatórios no SIPEN - Módulos Cadastro de Servidores e Presos, incluindo as prioridades, serão definidas pela Subsecretaria Geral da SEAP.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2487851

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 19.06.2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal MAURÍCIO MEIRELES DOS SANTOS - ID: 43369413, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210077/000666/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal LUIZ HENRIQUE MIRANDA MARTINS, Id nº 43211852, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210006/002129/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal MARCO ANTÔNIO RIDOLF RODRIGUES ID: 19961057, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210006/000746/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal MARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA, Id/nº: 5013177-0, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210006/001364/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal DOUGLAS REIS ANDRADE, IDF, 43329055, para apurar os fatos narrados. PROCESSO Nº SEI-210006/000842/2023.

ESTENDE poderes à 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Pasta nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 39.904/2006, para processar o Inspetor de Polícia Penal ALCIDES DA COSTA VIANA (Id nº: 1965307-7), em razão dos fatos elencados nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar. PROCESSO Nº SEI-210006/001562/2021.

Id: 2487776

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 19.06.2023

EXONERAR, a pedido, JERONIMO WALFRI GIORI JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41960998, com validade a contar de 17 de abril de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210050/000207/2023.

NOMEAR NATALIA LUIZA SANTOS DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 43935010, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Jerônimo Walfri Giori Junior, ID Funcional nº 41960998. Processo nº SEI-210050/000207/2023.

Id: 2487156

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 14.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210041/001211/2022 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, para THIAGO FERREIRA CORREA, Inspetor de Polícia Penal, ID 43367968, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002.

Id: 2487625

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 19/06/2023

PROCESSO Nº SEI-210005/000838/2023 - CONCEDO para JORGE DE FIGUEIREDO SAMPAIO FILHO, RG. 29.478.897-1 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2487753

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 16/06/2023

PROCESSO Nº SEI-210005/000829/2023 - CONCEDO para JOICE SAMPAIO FERNANDES, RG. 25.528.80-8 DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2487635

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 19.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/001968/2021- ARQUIVE-SE.

Id: 2487777

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 22.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210119/000068/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) junto à empresa W. F. Rangel Soluções Ambientais. Nota fiscal nº5, no valor de R\$ 51.566,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), no ano de 2020, e a mesma não foi paga, gerando com isso Despesas de Exercício Anteriores, processo de referência SEI-210045/000205/2020. Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

PROCESSO Nº SEI-210119/000069/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de ao Termo de Ajuste de Contas (TAC) junto à empresa W. F. Rangel Soluções Ambientais, pela prestação de Operação, Manutenção, Desobstrução, Peças de Reposição, Remoção de Resíduos, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e Monitoramento das E.T.E.S., cobertura contratual SEI-210045/000205/2020, Nota fiscal nº 5, no valor de R\$ 51.566,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

Id: 2487795

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 22.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210119/000070/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de ao Termo de Ajuste de Contas (TAC) junto à empresa SERVITEC RJ ELEVADORES. Nota fiscal nº 16, emitida em 03/09/2020 no valor de R\$ 27.970,75 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais e cinco centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

PROCESSO Nº SEI-210119/000071/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) junto à empresa SERVITEC RJ ELEVADORES. Foi assinado contrato de nº 011/2017 com a empresa SERVITEC RJ ELEVADORES, este contrato originou um termo aditivo e teve seu término no ano de 2019. Nota fiscal nº 16, no valor de R\$ 27.970,75 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) no ano de 2020, e a mesma não foi paga, gerando com isso Despesa de Exercício Anterior, processo de referência SEI-210036/000598/2020. Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

Id: 2487796

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 20.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000271/2023 - DECIDE pela aplicação à CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.102.125/0013-91, a penalidade prevista nos Inciso I, do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 14/2019, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000209/2023 - DECIDE pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 19/2023, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000272/2023 - DECIDE pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 14/2020, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000238/2023 - CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA CNPJ 02.102.125/0013-91, a penalidade prevista 000238/2023. DECIDE pela aplicação à no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 30/2023, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000226/2023 - DECIDE pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 12/2020, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000230/2023 - DECIDE pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% do valor do contrato 28/2023 c/c Advertência, resultando o montante de R\$ 112.569,84, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2487824

PROCESSO Nº SEI-210108/000229/2023 - DECIDE pela aplicação à RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% do valor do contrato 28/2023 c/c Advertência, resultando o montante de R\$ 108.999,61, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2487824

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILA DO DIRETOR DE 20/06/2023

ATO DE 01/10/1997, D.O DE 08/10/1997 - CONCEIÇÃO IMACULADA NASCIMENTO BRAGA, ID Funcional nº 2008605-9, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo número SEI-210005/000798/2023, fica alterado o nome da servidora, em virtude de MATRIMÔNIO, para CONCEIÇÃO NASCIMENTO TORRES BRAGA.

Id: 2487608